



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2021/2024

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**PROCESSO: 0066/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução de obras de recuperação de estradas vicinais na zona rural de Itacajá – TO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 942420/2023/MIDR/CAIXA, e contrapartida com recursos próprios do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

**I – DAS PRELIMINARES**

CONSTRUTORA LAGO DO PORTO LTDA-ME, CNPJ nº.26.857.963/0001-08, com sede à Rua Iriri, Qd.01, Lt. 01, nº 2475, Bairro Estação da Luz, Porto Nacional - TO, apresentou impugnação ao Edital da Concorrência nº 002/2024, o tendo encaminhado no endereço eletrônico indicado no Edital, em 27/09/2024 às 10h07min, dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itacajá.

**II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

A impugnante se insurge contra a Comissão de Contratação do município de Itacajá, ao não aguardar o prazo legal para resposta à sua solicitação de esclarecimentos, enviada por e-mail em 25 de setembro de 2024 às 09:57.

Como fundamentação do pedido de impugnação do edital, a impugnante alega que o Edital não está acompanhado das peças técnicas fundamentais para a elaboração das propostas (projetos, planilhas, etc), e que também não localizou junto ao site oficial do município os anexos do edital, contrariando a legislação.

**III – DO PEDIDO**

A impugnante pede: *“Ante o exposto, pede a retificação do edital licitatório para acrescentar as peças técnicas bem como o adiamento da sessão de licitação para a data.”*

**IV- DA ANÁLISE**

Sobre a impugnação a editais de licitação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Em observância ao dispositivo legal, a impugnação ao edital deve ser feita por intermédio de uma petição formal, com os fundamentos da irregularidade apontada, endereçada ao responsável por aquele procedimento licitatório e protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame. A resposta da impugnação ou pedido de esclarecimentos deverá ser dada no mesmo prazo (03 dias úteis), não podendo ultrapassar ao dia útil anterior à abertura do certame.

Observando o prazo para a resposta ao pedido de esclarecimentos, temos que: O pedido foi enviado em 25/09/2024. O prazo limite para envio da resposta seria 30/09/2024. Nesse caso, a alegação da impugnante de que foi ignorada em seu pedido não prospera, uma vez o prazo não havia expirado, havendo uma precipitação ou mesmo um erro na contagem dos dias.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [licitacaoitacajá@gmail.com](mailto:licitacaoitacajá@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2021/2024

A impugnação foi apresentada em 27/09/2024. Considerando-se que a abertura da sessão será em 02/10/2024, está observado o prazo legal, sendo portanto, tempestiva.

A respeito da possível ilegalidade do Edital a impugnante fundamenta o seu pedido ao considerar que o edital não observou o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

*(...)*

*§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*

Ao se verificar junto ao site eletrônico do município, constatou-se que se encontrava disponível somente o Edital, e como anexos no Edital constavam o Memorial Descritivo, Composições do BDI e modelo da planilha orçamentária com os itens e respectivos quantitativos. O argumento apresentado para impugnante está correto quanto à ausência dos projetos e demais peças.

#### **V – DA CONCLUSÃO**

Nesse contexto, merece procedência a presente impugnação pelas alegações apresentadas pela Impugnante quanto à ausência de anexos no site eletrônico oficial do município, devendo ser providenciada a sua divulgação na forma da Lei e aberto novo prazo para apresentação das propostas.

Observados os critérios de Admissibilidade, verificou-se que a impugnante atendeu aos requisitos do Edital.

#### **VI- DA DECISÃO**

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas, decide-se por CONHECER da Impugnação e, no mérito, DEFERIR parcialmente as razões contidas na peça interposta e DAR PROVIMENTO aos pedidos pela empresa impugnante CONSTRUTORA LAGO DO PORTO LTDA-ME, no que tange a republicação do Edital e seus Anexos no site eletrônico oficial do município, bem como a nova data e horário de abertura da sessão.

Itacajá– TO, aos 30 de setembro de 2024.

**Marcelino Correia Soares Junior**  
Presidente da Comissão de Contratação

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: [licitacaoitacajaj@gmail.com](mailto:licitacaoitacajaj@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**